



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Dr. Antônio Arecipo, 345, Centro, Cep: 57800-000
Fone: 3281-2452 - assistencia@uniaodospalmares.al.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO	1003042700132026
PRAZO PARA ENTREGA - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3 DIAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	comprassemas97@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES – AL**, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Dr. Antônio Arecipo, 345, Centro, CEP-57800-00, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.761.041/0001-05, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

1 – OBJETO

Dispensa de Licitação para futura e eventual contratação de empresa especializada em Locação de SOFTWARE e Implantação de Sistema de Gestão Pública, compreendendo os módulos de licitação (SIAP) e obras (SIAP), com geração e remessa de arquivos ao TCE/AL, para Secretaria Municipal de Assistência Social, com os itens e quantitativos tudo em conformidade com este Termo de Referência, o qual foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, conforme especificações e descrição abaixo.

2 – ANEXOS

- I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
- II – TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Dr. Antônio Arecipo, 345, Centro, Cep: 57800-000
Fone: 3281-2452 - assistencia@uniaodospalmares.al.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de dispensa de licitação no Município de União dos Palmares – AL, são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

2 – OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

5 – PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço eletrônico: **comprassemas97@gmail.com** ou de forma física no endereço da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social na **Rua Dr. Antônio Arecipo, 345, Centro, CEP-57800-00**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

6 – PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7 – DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados nesse aviso.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2. Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9 – OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10 – OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.



10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

ALANE CABRAL MENEZES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

	ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Dr. Antônio Arecipo, 345, Centro, CEP: 57.800-000	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
---	--	---

ÓRGÃO REQUISITANTE (SETOR/DEPTO.): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UNIÃO DOS PALMARES - AL (CNPJ: 14.761.041/0001-05)

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ALANE CABRAL MENEZES DE OLIVEIRA	CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
---	--

E-MAIL:	CONTATO:
----------------	-----------------

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE E IMPLANTAÇÃO EM SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE LICITAÇÃO (SIAP) E OBRAS (SIAP), COM GERAÇÃO E REMESSA DE ARQUIVOS AO TCE/AL, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL.

NATUREZA DO OBJETO: (X) SERVIÇO CONTINUADO () SERVIÇO NÃO CONTINUADO () OBRA () SERVIÇO DE ENGENHARIA

1. Justificativa da necessidade

1. A Administração Pública Municipal necessita de ferramentas informatizadas de gestão para o adequado cumprimento de suas obrigações legais e constitucionais, notadamente no que se refere ao registro dos



seus procedimentos de contratação, das obras públicas e das ações setoriais sob sua responsabilidade, bem como ao atendimento das obrigações de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL;

2. Os módulos de Licitação (SIAP) e de Obras (SIAP) destinam-se ao cadastro dos procedimentos de contratação e das obras públicas realizados no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, com a geração e remessa dos arquivos eletrônicos exigidos pelo TCE/AL, em conformidade com as resoluções e leiautes definidos por aquela Corte de Contas, cujo descumprimento dos prazos de envio sujeita o Município e seus gestores à aplicação de multas e demais sanções;

3. Cumpre registrar que o Município possui contrato vigente cujo objeto é a locação de software e implantação em sistema de gestão pública, com encerramento previsto para agosto do corrente ano, o qual, todavia, não contempla especificamente os módulos ora demandados. Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a continuidade, sem interrupção, dos serviços informatizados essenciais ao funcionamento da máquina administrativa, evitando prejuízos ao interesse público e o descumprimento das obrigações perante os órgãos de controle;

4. O Município não dispõe, em seu quadro de pessoal, de equipe técnica especializada para o desenvolvimento e a manutenção de soluções próprias de tecnologia da informação com a abrangência e a complexidade requeridas, razão pela qual a locação de software junto a empresa especializada revela-se a alternativa mais vantajosa, célere e econômica para a Administração;

5. A contratação pretendida dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, a ser apurado mediante pesquisa de preços junto a empresas do ramo pertinente ao objeto.

2. Descrição sucinta do objeto e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MESES
1	SISTEMA INFORMATIZADO DE SIAP-LICITAÇÃO, PARA CADASTRO E GERAÇÃO DE ARQUIVOS AO TCE/AL	MÊS	12
2	SISTEMA INFORMATIZADO DE SIAP-OBRA, PARA CADASTRO E GERAÇÃO DE ARQUIVOS AO TCE/AL	MÊS	12

3. Previsão de data para início da prestação dos serviços: O prazo de início para execução dos serviços será de até 03 (três) dias corridos a partir da data de assinatura do Termo de Contrato e emissão da ordem de serviço.

4. Grau de prioridade da contratação: () Baixo () Médio (X) Alto

4.1. O grau de prioridade justifica-se pelo encerramento, em agosto do corrente ano, do contrato vigente de locação de software de gestão pública, bem como pelo caráter essencial e continuado dos serviços demandados (cadastro dos procedimentos de contratação e das obras públicas, com remessa de dados obrigatórios ao TCE/AL), cuja interrupção acarretaria graves prejuízos à Administração e à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social.

5. Créditos Orçamentários:

5.1. Valor estimado da contratação: O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços a ser realizada junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, após a publicação do respectivo aviso



de cotação, com o objetivo de garantir a melhor condição de contratação e atender ao princípio da economicidade, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Natureza da Despesa: As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, o qual será demonstrado no momento da contratação.

União dos Palmares – AL, 27 de abril de 2026.

ALANE CABRAL MENEZES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Dr. Antônio Arecipo, 345, Centro, CEP 57.800-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE E IMPLANTAÇÃO EM SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE LICITAÇÃO (SIAP) E OBRAS (SIAP), COM GERAÇÃO E REMESSA DE ARQUIVOS AO TCE/AL, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1.	SISTEMA INFORMATIZADO DE SIAP-LICITAÇÃO, PARA CADASTRO E GERAÇÃO DE ARQUIVOS AO TCE/AL	MÊS	12
2.	SISTEMA INFORMATIZADO DE SIAP-OBRA, PARA CADASTRO E GERAÇÃO DE ARQUIVOS AO TCE/AL	MÊS	12

2. JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se pela necessidade de a Administração Municipal dispor de sistemas informatizados de gestão pública indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações legais, notadamente: (i) o cadastro dos procedimentos licitatórios e das obras públicas, com a geração e remessa dos arquivos eletrônicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, conforme resoluções e leiautes definidos por aquela Corte de Contas, cujo descumprimento sujeita o Município e seus gestores à aplicação de multas e demais sanções; serviços de natureza essencial e continuada, cuja interrupção acarretaria graves prejuízos ao interesse público e à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social.

2.1. O Município possui contrato vigente cujo objeto é a locação de software e implantação em sistema de gestão pública, com encerramento previsto para agosto do corrente ano, o qual, todavia, não contempla especificamente os módulos ora demandados. Assim, a presente contratação visa



assegurar a continuidade, sem solução de descontinuidade, dos serviços informatizados essenciais ao funcionamento da máquina administrativa.

2.2. Registre-se, ainda, que a Prefeitura Municipal não dispõe, em seu quadro de pessoal, de equipe técnica especializada e habilitada ao desenvolvimento e à manutenção de soluções próprias de tecnologia da informação com a abrangência requerida, razão pela qual a locação de software junto a empresa especializada revela-se a alternativa mais vantajosa, célere e econômica para a Administração.

2.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, a ser apurado mediante pesquisa de preços junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, observados os demais dispositivos aplicáveis da referida Lei e o disposto no art. 72 quanto à instrução do processo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. SISTEMA INFORMATIZADO DE SIAP-LICITAÇÃO – módulo destinado ao cadastro e à gestão dos procedimentos de contratação pública, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Cadastro dos processos licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como das contratações diretas (dispensas e inexigibilidades);
- b) Cadastro de contratos, aditivos, apostilamentos e atas de registro de preços;
- c) Geração e remessa dos arquivos eletrônicos ao TCE/AL, nos leiautes e prazos definidos pelas resoluções vigentes daquela Corte de Contas;
- d) Emissão de relatórios gerenciais e consultas para acompanhamento dos processos;
- e) Controle de fornecedores e respectivos documentos.

3.2. SISTEMA INFORMATIZADO DE SIAP-OBRAS – módulo destinado ao cadastro e ao acompanhamento das obras e serviços de engenharia do Município, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Cadastro das obras e serviços de engenharia, com seus respectivos contratos, responsáveis técnicos e fontes de recursos;
- b) Registro de medições, aditivos, paralisações e recebimentos provisório e definitivo;
- c) Geração e remessa dos arquivos eletrônicos ao TCE/AL, nos leiautes e prazos definidos pelas resoluções vigentes daquela Corte de Contas;
- d) Emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento da execução físico-financeira das obras.

3.3. SERVIÇOS CORRELATOS – integram o objeto, sem custo adicional: a implantação, configuração e parametrização dos sistemas; a migração dos dados existentes; o treinamento dos servidores usuários; o suporte técnico durante a vigência contratual (por telefone, e-mail, chat ou acesso remoto, e presencial quando necessário); as manutenções corretiva, adaptativa e evolutiva; e as atualizações decorrentes de alterações legislativas ou de leiautes do TCE/AL.

3.4. Os sistemas deverão manter cópias de segurança (backup) periódicas das bases de dados, garantindo a integridade, a segurança e a confidencialidade das informações, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Ao término do contrato, a contratada deverá disponibilizar ao Município a integralidade das bases de dados, em formato legível e documentado, sem custo adicional.



4. EQUIPE TÉCNICA: A contratada deverá dispor de equipe técnica adequada e disponível para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja capacidade técnica seja comprovada através de atestado ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais já executou serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS MÍNIMOS: São requisitos mínimos para a contratação:

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto deste Termo de Referência;
- b) Comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Garantir que os sistemas atendam aos leiautes de exportação de dados exigidos pelo TCE/AL vigentes durante a execução contratual.

6. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços presenciais (implantação, treinamento e suporte presencial, quando necessário) deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de União dos Palmares/AL e nas dependências do órgão requisitante, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da contratada;

6.2. Os serviços não presenciais (disponibilização dos sistemas, suporte remoto e manutenções) poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada, garantida a disponibilidade dos sistemas em dias úteis, no horário de expediente da Administração;

6.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 03 (três) dias, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇO pela Administração, e serão executados de acordo com o cronograma abaixo especificado:

Serviços	Execução
a) Implantação, configuração e parametrização dos sistemas; b) Migração dos dados existentes; c) Treinamento dos servidores usuários.	Até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.
a) Disponibilização dos sistemas em produção (locação); b) Suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva; c) Geração e remessa dos arquivos ao TCE/AL.	Durante toda a vigência contratual — 12 (doze) meses.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS: O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços a ser realizada junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, após a publicação do respectivo aviso de cotação, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo mapa comparativo de preços integrará os autos do processo administrativo.

9. PAGAMENTO:



9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente prestados no mês de referência, mediante atesto do gestor/fiscal do contrato;

9.2. A contratada deverá entregar as notas fiscais/faturas, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, ao Gestor de Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social;

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, o qual será demonstrado no momento da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) Manter atualizados os sistemas em relação à legislação vigente e aos leiautes de remessa de dados do TCE/AL;
- d) Guardar sigilo sobre todas as informações e dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a LGPD;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto;
- f) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

União dos Palmares – AL, 27 de abril de 2026.

ALANE CABRAL MENEZES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

